



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2026**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES, CNPJ: 27.239.854/0001-81, sob a forma de Autarquia Federal, por meio da Unidade de Compras e Licitações, torna público a abertura procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, critério: **MENOR PREÇO GLOBAL, REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA DISPUTA: 15/06/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10h:30 da manhã.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

CÓDIGO LICITAÇÕES-E: 1093965

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/05/2026 às 09h:00 da manhã.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÉDIO REFERENCIAL: R\$ 711.185,42 (Setecentos e onze mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Observação 01: Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@crecies.gov.br. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Eletrônico, poderá ser obtido através do site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

IMPORTANTE: MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances nesse pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse edital. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços nas Ações Institucionais e similares do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo, incluindo a locação e aquisição de materiais necessários, conforme demanda.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico licitações-e, por meio do sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRECI/ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão participar deste Pregão:

2.5 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.11 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAPROPOSTA

- 3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 3.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 3.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.4 A proposta deverá consignar o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I - com a indicação das demais informações necessárias à identificação do objeto
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.10 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.
- 3.11 Todas as características descritas na proposta pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo os serviços ofertados serem claramente descritos de forma visual e/ou escrita.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.22.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DANEGOCIAÇÃO

7.1 O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. PROPOSTA

8.1 Proposta de Preços poderá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objeto.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRECI/ES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.8 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro(a).

8.9 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

9.1.1 de registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

9.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

9.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 no caso de sociedades civis, do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

9.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 provave inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3 caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação de documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.3.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 **Para a realização das manutenções, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

9.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilidade Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Para contratações com valor inferior a R\$ 80.000,00 não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

9.4.3 certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documento não consigne prazo de validade;

9.4.4 comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de **10%**, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

9.4.5 Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos), o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

9.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.8.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio dos documentos pelo licitante deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eletrônico via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação;

10.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro(a) que foi identificado ao início

dasessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

10.2.1 Via e-mail, para o endereço eletrônico licitacoes@crecies.gov.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2026), devendo inserir mensagem no sistema, garantindo a transparência do certame.

10.2.2 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

10.3 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e descritivo dos serviços, se houver, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados de sua solicitação pela Pregoeira(o) após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro(a) entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

10.4 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.6 A falsidade da declaração de que trata o item 11.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

11. DO RECURSO

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior de 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado imediatamente ao término do prazo de manifestação de interposição de recurso;
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação de razões de recurso, assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema licitações-e e e-mail: licitacoes@crecies.gov.br
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, se e somente se, esta interferir diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

14.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

14.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

14.4 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.5 As supressões podem ser em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que pactuadas entre os contratantes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado somente **após a prestação dos serviços contratados**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as datas fixadas pelo CONTRATANTE, quais sejam: dia 05 ou dia 20 de cada mês, prevalecendo a data subsequente mais próxima ao vencimento do prazo.

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento/ repasse, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.4 Ficará garantido ao Contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos ou interrupções dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) deixar de apresentar amostra, quando necessário;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 fraudar a licitação

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18. DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de Veracidade dos Documentos;**
- VI. Modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VIII. Minuta de Contrato;**

Vitória-ES, 22 de maio de 2026.

Heloisa Ribeiro Cesar Soares
Pregoeira Oficial
CRECI-ES



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SUPOORTE ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS**

JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI-ES, é uma Autarquia Federal que objetiva, entre outros, orientar o exercício da profissão, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina e pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício dos corretores de imóveis, no âmbito de sua jurisdição.

As Ações Institucionais têm importância significativa para a consecução dos objetivos acima citados, visto que promovem um maior contato entre os profissionais da área e o Conselho, assim como a capacitação e orientação daqueles.

Desta forma, para a realização desses projetos, faz-se necessária a contratação de itens de estrutura para a boa execução das Ações Institucionais bem como a decoração para as sessões solenes e comemorativas. Em relação aos serviços de coffee break e serviços em gerais, a necessidade se dá pela boa organização, execução e recepção do público alvo e palestrantes e durante as pausas das palestras e reuniões.

Quanto aos serviços de papelaria e gráfica, a importância se dá devido à necessidade de divulgação da marca do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI-ES, além de um melhor aproveitamento dos participantes das Ações Institucionais para tomar notas das palestras.

Em se tratando de tradução simultânea, a importância se dá por dois aspectos: o primeiro trata do cumprimento da lei de acessibilidade, Lei 10.098/2000; e, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 tendo em vista que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI-ES não possui uma equipe de intérpretes de Libras, nem equipe especializada em descrição audiovisual para fazer frente às demandas de acessibilidade comunicacional.

A contratação dos serviços de sonorização, de foto e de filmagem, assim como a locação de equipamentos de informática e de projeção convêm para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI-ES na execução das Ações Institucionais, buscando soluções externas com qualidade profissional em áreas que o conselho não dispõe de know-how para execução.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os serviços de transmissão surgiram da necessidade de atingir um público maior durante as Ações Institucionais permitindo que qualquer pessoa interessada possa participar e interagir mesmo estando a quilômetros de distância.

Portanto, os itens abrangidos neste Termo de Referência são necessários para a boa execução das Ações Institucionais realizadas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI-ES, nas áreas em que o Conselho não dispõe dos materiais e serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas. Ademais, as quantidades e itens foram definidos com base na experiência das Ações Institucionais ocorridos em anos anteriores.

1. OBJETO

1.1 O objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços nas Ações Institucionais e similares do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo, incluindo a locação e aquisição de materiais necessários, conforme demanda.

1.1.1. O objeto abrange a coordenação, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais e ornamentação.

1.1.2. Entende-se como Ações Institucionais e similares as solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, congressos, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros correlatos.

1.2. Os itens poderão ser solicitados para o Espírito Santo e região metropolitana, bem como para todo o Estado do Espírito Santo, de acordo com as especificações de cada grupo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Dos serviços de Coordenação dos Eventos

A empresa deverá nomear um preposto como Coordenador Fixo de todos os eventos que ocorrerão ao longo do Contrato, o qual será o elo entre a empresa e o Conselho.

O preposto designado pela empresa, deverá ser de inteira confiança, uma vez que irá coordenar o Evento a ser realizado, desde o planejamento, organização, execução, acompanhamento de todas as etapas, de forma a garantir o bom andamento e realização do Evento, garantindo o fiel cumprimento de todos os objetos/itens contratados.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Será o representante da empresa junto ao Conselho, durante o período de vigência do contrato. O coordenador fixo deverá estar ciente de todas as fases do Evento, mantendo o representante do Conselho informado de tudo que irá ocorrer, de forma on-line e/ou presencialmente, devendo estar presente durante a ocorrência do evento.

2.2 Da prestação de serviços humanos terceirizados:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unit. Est.	Preço Total Est.
Grupo 1 – Serviços gerais						
1	Mestre de cerimônias	Pessoa devidamente trajada, com experiência em condução de eventos institucionais, responsável pelo serviço de MC, para fazer a locução e conduzir a solenidade, preparar roteiros e realizar apresentação.	diária (8 horas)	15	R\$ 1.318,33	R\$ 19.775,00

2.2.1 O item deste grupo deverá ser solicitado com 05 (cinco) dias antecedência.

2.2.2 Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CRECI-ES.

2.2.3 Por solicitação do CRECI-ES, a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços anteriores ao Conselho, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada. Esta substituição deverá ser efetuada por profissionais com a mesma qualificação e deverão ser submetidos à aprovação do CRECI-ES.

2.2.4 Para fins de identificação e credenciamento, assim como para a vestimenta do uniforme e a preparação do material utilizado nos serviços, a empresa deverá apresentar os profissionais ocupantes dos postos de trabalho ao CRECI-ES, com 1 (uma) hora antes do início do evento, na quantidade acertada para o evento. Estes profissionais deverão estar devidamente uniformizados, em padrão convencional e adequado ao evento realizado.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.5 Por solicitação do CRECI-ES, a empresa deverá fornecer o contato ou promover uma reunião com os prestadores de serviço, para que de forma prévia seja alinhado todo planejamento do evento.

2.3 Dos serviços de sonorização

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unitário Est.	Preço Total Est.
Grupo 2 - Sonorização						
2	Mesa de Som e Amplificador	Locação de sistema de sonorização, incluindo mesa de som de 08 canais, 4 caixas de som amplificadas com potência de 400W cada, 4 microfones sem fio, 2 microfones de lapela, cabos e conexões necessárias para a operação, com entrega, montagem e desmontagem no local. Especificações detalhadas devem ser fornecidas para cada item	diária (24 horas)	40	R\$ 1.973,33	R\$ 78.933,33
3	Caixa de som	Locação de caixa acústica para sistema de sonorização de no mínimo 200 W RMS com tripé.	diária (24 horas)	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
4	Microfone sem fio	Locação de microfone de mão sem fio, UHF profissional, direcional ou multidirecional.	Diária (24 horas)	50	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
5	Sistema de Som	Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa master de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabite com conector RJ-45, conexão Wireless 802; 01 (um) Projetor multimídia até 3.000 ansilumens, contraste até 2000:1,	diária (24 horas)	40	R\$ 2.968,33	R\$ 118.733,33



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		resolução de 1024x768 pixels; 01 (um) controle remoto para mudança de slides com ponteira laser; 01 (um) tela de projeção de 120 polegadas, com opção para teto ou tripé; 1 (um) amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS; 2 (duas) caixas acústicas de no mínimo 100 WRMS, com tripé; 02 (dois) microfones sem fio e 01 (um) operador técnico para monitorar o evento/reunião.				
--	--	--	--	--	--	--

2.4 Dos serviços de sonorização

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unitário Est.	Preço Total Est.
Grupo 3 - Filmagem, Transmissão e Tecnologia.						
6	Painel de LED Interno (locação por metro quadrado)	Locação de painel de LED para ambientes internos, com montagem modular por metro quadrado, destinado à exibição de conteúdo audiovisual em alta resolução durante eventos institucionais. O equipamento deverá possuir pitch adequado para visualização a curta distância (P2.5mm ou inferior), brilho ajustável para ambientes fechados, estrutura de sustentação segura, sistema de controle de imagem e conexão compatível com equipamentos de vídeo profissionais. A locação deverá incluir montagem, operação, desmontagem e suporte técnico durante todo o período de utilização.	Metro quadrado / diária (24h)	100 m²	R\$ 355,33	R\$ 35.533,33
7	Painel de LED Externo (locação por metro quadrado)	Locação de painel de LED de alta luminosidade para uso em ambientes externos, com montagem modular por metro quadrado, destinado à exibição de vídeos, imagens e demais conteúdos audiovisuais durante eventos institucionais ao ar livre. O equipamento deverá possuir grau de	Metro quadrado / diária (24h)	100 m²	R\$ 438,33	R\$ 43.833,33



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		proteção IP65 ou superior, estrutura resistente a intempéries, brilho mínimo de 5.000 nits, e pitch compatível com visualização a média distância (preferencialmente P4 a P6mm). A locação deverá incluir estrutura de sustentação adequada, cabeamento, sistema de controle de imagem, operação técnica durante o evento, montagem, desmontagem e suporte técnico completo.				
8	Projetor multimídia 5.000	Locação de projetor multimídia até 5.000 anslumens, contraste até 2000:1, resolução de 1024x768 pixels.	diária 24 horas	40	R\$ 497,50	R\$ 19.900,00
9	Tela de projeção 120	Locação de tela de projeção de 120 polegadas, com opção para teto ou tripé.	diária (24 horas)	40	R\$ 167,50	R\$ 6.700,00

2.3.1 Devem estar incluídos nos equipamentos os cabamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

2.3.2 Os itens deste grupo serão solicitados com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.3.3 A locação deverá compreender a entrega e a busca do item na sede do CRECI-ES ou local do evento, conforme solicitação.

2.3.4 A empresa deverá instalar todos os equipamentos solicitados, para garantir a funcionalidade do produto, inibindo erros e falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas sempre que solicitado.

2.5 Dos serviços de fotografia e filmagem:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unit. Est.	Preço Total Est.
Grupo 4 – Estrutura Física						



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	Palco	Palco modular, medindo 6,00 m x 4,00 m, com altura regulável entre 0,60 m e 1,00 m, estrutura metálica reforçada, piso em compensado naval antiderrapante, acabamento em carpete ou material similar, na cor preta, com cobertura, adequada à proteção contra sol e intempéries, escada de acesso e guarda-corpo quando necessário. Estrutura em perfeito estado de conservação, garantindo estabilidade e segurança, com serviços de montagem e desmontagem inclusos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	diária (24 horas)	30	R\$ 2.935,00	R\$ 88.050,00
11	Estrutura para Backdrop	Fornecimento e montagem de estrutura metálica para a instalação de backdrop, a ser utilizado em evento institucional. A estrutura deverá ser confeccionada com materiais robustos e resistentes, como alumínio ou aço galvanizado, e deve ter medidas adequadas para suportar o painel de fundo do palco ou área de destaque do evento. A estrutura será instalada de forma segura e firme, garantindo estabilidade durante toda a duração do evento. O painel de backdrop será confeccionado em material apropriado (como lona ou tecido), com impressão de alta qualidade, representando a identidade visual do evento. A montagem e desmontagem da estrutura serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá garantir a instalação de forma eficiente e dentro dos prazos acordados.	diária (24 horas)	100	R\$ 553,33	R\$ 55.333,33



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	Púlpitode Acrílico ou personalizado	Locação de púlpito de acrílico transparente ou personalizado com suporte para documento, água e microfone.	diária (24 horas)	15	R\$ 252,92	R\$ 3.793,75
13	Tenda Piramidal	enda Piramidal TENDA PIRAMIDAL com estrutura em alumínio ou aço galvanizado, em perfeito estado de conservação, com dimensões a serem definidas conforme necessidade do evento (mínimo 5,00m x 5,00m por módulo), pé- direito mínimo de 2,50m e altura central proporcional ao modelo. Cobertura confeccionada em lona vinílica tipo PVC, na cor branca, anti-chama, impermeável, com proteção UV, tensionada e devidamente fixada à estrutura. A estrutura deverá possuir sistema de fixação seguro ao solo por meio de estacas, lastros, blocos de concreto ou sistema equivalente que garanta estabilidade e resistência a ventos e intempéries, conforme normas técnicas vigentes. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, nivelamento, ancoragem, manutenção durante o evento e desmontagem, devendo entregar a estrutura limpa, estável, alinhada e em plenas condições de uso. Quando solicitado, a tenda deverá permitir fechamento lateral com lonas ou paredes em material compatível com a cobertura. Toda a instalação deverá atender às normas de segurança, inclusive quanto à prevenção contra incêndio e responsabilidade técnica.	diária (24 horas)	50	R\$ 1.323,33	R\$ 66.166,67



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	Iluminação Cênica Decorativa	Locação de sistema de iluminação cênica decorativa para ambientação e valorização estética de espaços institucionais em eventos. O serviço deverá incluir refletores de LED com controle de intensidade e variação de cores (RGB ou superior), equipamentos de projeção de luz indireta, spots e canhões de luz com foco ajustável, além de estruturas de sustentação e cabeamento adequado. A iluminação deverá ser planejada para compor o cenário, realçar elementos arquitetônicos e criar atmosfera condizente com a identidade visual do evento. A contratação inclui projeto técnico básico, montagem, operação e desmontagem por equipe especializada.	diária (24 horas)	40	R\$ 1.683,33	R\$ 67.333,33
----	------------------------------	--	-------------------	----	-----------------	------------------

2.5.1 Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

2.5.2 Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CRECI-ES.

2.5.3 Por solicitação do CRECI-ES, a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços anteriores ao Conselho, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada.

2.5.4 Os itens deste grupo serão solicitados com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.5.5 A locação deverá compreender a entrega e a busca do item na sede do CRECI-ES ou local do evento, conforme solicitação.

2.5.6 A empresa deverá instalar todos os equipamentos solicitados, para garantir a funcionalidade do produto, inibindo erros e falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas sempre que solicitado.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.6 Da locação de mobiliário e prestação de serviços de decoração:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unit. Est.	Preço Total Est.
Grupo 5 – Itens de estrutura, decoração e cenografia						
15	Mesa bistrô	Mesa bistrô alta, com tampo circular, confeccionada em material resistente (madeira, MDF ou similar), estrutura firme em metal ou madeira, acabamento adequado para as Ações Institucionais, altura aproximada de 1,05 m, diâmetro do tampo entre 60 e 70 cm, em perfeito estado de conservação.	unidade	100	R\$ 113,67	R\$ 11.366,67
16	Mesa Retangular	Mesa Retangular para eventos, destinada à ornamentação, apoio ao serviço de alimentação (buffet, coffee break e similares) ou acomodação de convidados, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento x 1,20 m de largura x 0,75 m de altura, com capacidade para acomodar confortavelmente até 12 (doze) cadeiras, sendo 05 (cinco) em cada lateral maior e 01 (uma) em cada extremidade. Estrutura e tampo confeccionado integralmente em madeira maciça ou madeira de alta qualidade, com acabamento refinado, superfície lisa,	unidade	50	R\$ 135,33	R\$ 6.766,67



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		envernizada ou laqueada, de padrão estético elevado, com design elegante e decorativo, sendo adequada para compor ambientações institucionais e eventos formais. Tampo plano, nivelado e resistente, com bordas bem acabadas e estrutura reforçada, suportando carga compatível com utilização em eventos. Pés fixos ou dobráveis com sistema de travamento que assegure estabilidade e segurança, contendo sapatas ou proteção inferior para preservação do piso. A mesa deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpa, higienizada, estável e pronta para uso, com montagem e desmontagem inclusas, quando se tratar de locação.				
17	Locação de espaço	Locação de espaço/ teatro/ auditório/ ginásio/ estádio.	20	Percentual máximo sobre o custo: 3%		

2.6.1 Os itens deste grupo serão solicitados com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.6.2 A empresa deverá entregar todos os itens de acordo com este Termo e responder por falhas e defeitos, substituindo aqueles que apresentarem problemas, sempre que solicitado.

2.6.3 A empresa deverá instalar todos os equipamentos solicitados, para garantir a funcionalidade do produto, inibindo erros e falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas sempre que solicitado.

2.8 Do fornecimento de lanches e refeições:



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unit. Est.	Preço Total Est.
Grupo 6 – Alimentação						
18	Kit pão de queijo e sequinho	Fornecimento Pão de queijo e Sequinho, - Pão de queijo (tipo mineiro, tradicional, massa de polvilho, tamanho ideal para coffee break, servido quente) – 5 unidades por pessoa; Sequinho doce (biscoito amanteigado tipo casadinho) – 100g por pessoa; Sequinho salgado (biscoito de queijo tipo palitinho salgado) – 100g por pessoa; Suco – 300 ml por pessoa, 01 (uma) opção de sabor, servido em recipientes adequados; Refrigerante – 300 ml por pessoa, 02 (duas) opções de refrigerante (preferencialmente COROA), nas versões normal e zero; Café – 200 ml por pessoa, servido em garrafa(s) térmica(s). Material de serviço , compreendendo copos térmicos, guardanapos, mexedores e itens correlatos, podendo ser descartáveis recicláveis ou biodegradáveis, ou reutilizáveis (cerâmica, vidro).	por pessoa	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00

2.8.1 Não há quantidade mínima a ser pedida de cada item;

2.8.2 Os itens serão solicitados com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.8.3 A empresa deverá fornecer todos os itens de acordo com este Termo e responder por irregularidades, substituindo aqueles que apresentarem problemas, sempre que solicitado.

2.8.4 Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CRECI-ES.

2.9 Da aquisição de materiais gráficos e de papelaria:



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unit. Est.	Preço Total Est.
Grupo 7 – Papelaria e serviços gráficos						
19	Folders Institucionais	Prestação de serviço de diagramação (quando solicitado), impressão e entrega de folders institucionais para divulgação de ações e eventos oficiais. Deverão ser confeccionados em papel couché brilho ou fosco, gramatura mínima 170g/m², impressão 4x4 cores, resolução mínima de 300dpi. Formato padrão A4 (210x297mm), com 02 dobras (tríptico), ou outro formato previamente definido pela Contratante. O serviço inclui prova digital para aprovação, fidelidade às cores institucionais, acabamento com vinco e dobra mecânica, entrega devidamente embalada e substituição de unidades com defeito de impressão ou acabamento. Quando houver criação de arte, deverão ser apresentadas propostas conforme identidade visual da Contratante, com até 02 ajustes inclusos.	Unidade	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
20	Lona para backdrop	Lona para Backdrop: Fornecimento de lona para backdrop, fabricada em material resistente e de alta qualidade, adequado para impressão gráfica. A lona deverá ser personalizada conforme as especificações do evento, com impressão de alta definição e cores vibrantes. A lona será cortada nas dimensões determinadas para o backdrop, com acabamento nas bordas e, se necessário, ilhoses para facilitar a fixação na estrutura. O material utilizado deverá garantir durabilidade durante o evento, sendo resistente à rasgadura, deformação e ao desgaste causado pelo uso, garantindo a qualidade visual e a resistência necessária para a utilização no evento. Dimensões: 3,50 x 3,00m e 2,50 x 2,50m.	unidade	100	R\$ 305,42	R\$ 30.541,67



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PLANILHA GERAL V. MÉDIOS REF. TOTAIS POR GRUPOS:	
GRUPO 01	R\$ 19.775,00 (dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais)
GRUPO 02	R\$ 215.041,67 (duzentos e quinze mil quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)
GRUPO 03	R\$ 105.966,67 (cento e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
GRUPO 04	R\$ 280.677,08 (duzentos e oitenta mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos)
GRUPO 05	R\$ 18.133,33 (dezoito mil cento e trinta e três e trinta e três centavos)
GRUPO 06	R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
GRUPO 07	R\$ 37.091,67 (trinta e sete mil noventa e um reais e sessenta e sete centavos)
TODOS GRUPOS	R\$ 711.185,42 (setecentos e onze mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

O ITEM 17 E REFERE A PERCENTUAL SOB O VALOR A SER CONTRATADO, DE MODO QUE NÃO FAZ PARTE DA PLANILHA COMPARATIVA.

PARA EFEITO DE PROPOSTA/LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (LICITACOES-E) DEVERÁ CONSIDERADO O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALOR UNITÁRIO OU GLOBAL SUPERIOR AO ESTIMADO OU COM PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS.

2.9.1 Os itens deste grupo serão pedidos para entrega na sede do CRECI-ES.

2.9.2 Os itens deste grupo serão solicitados com 15 (quinze) dias de antecedência.

2.9.3 A empresa deverá entregar todos os itens de acordo com este Termo e responder por falhas e defeitos, refazendo aqueles que apresentarem problemas, sempre que solicitado.

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.2 O CRECI-ES emitirá Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho para solicitar o serviço ou produto, com antecedência mínima de acordo com o especificado para cada grupo, da data exigida para prestação dos serviços.

3.3 Com igual antecedência mínima, o CRECI-ES enviará e-mail de detalhamento para execução dos serviços para o endereço eletrônico constante na Proposta de Preços apresentada pela empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.1 O e-mail de detalhamento deverá conter todas as informações necessárias para execução do serviço, tais como: nome do evento, datas, horários, locais, identificação do representante do CRECI-ES responsável pelo evento e seus respectivos contatos.

3.3.2 No caso de itens que exijam arte ou material prévio (imagens brutas etc.), o e-mail com detalhamento para execução dos serviços irá conter os mesmos.

3.4 Os itens constantes nos grupos são passíveis de contratação, não estando o CRECI-ES obrigado a realizá-la em sua totalidade nas Ações Institucionais a serem organizados.

3.5 A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento serão de responsabilidade da Contratada.

3.6 A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

4.2 Reconhecer e acusar recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho emitidas pelo CRECI-ES, comprometendo-se a realizar a entrega do que for solicitado.

4.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CRECI-ES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4 Responder, perante as empresas subcontratadas, por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que o CRECI-ES não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam, representantes ou quaisquer outros.

4.5 Prestar esclarecimentos ao CRECI-ES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer fatos ou irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação.

4.6 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.7 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CRECI-ES, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.

4.8 Regularizar de forma imediata, quando notificada pelo CRECI-ES, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na contratação, as eventuais falhas na execução dos serviços.

4.9 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas.

4.10 Cumprir agendas e prazos acertados com o CRECI-ES.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

5.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde atendidas as obrigações contratuais.

5.4 Encaminhar à contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

5.5 Conferir e supervisionar os serviços prestados.

5.6 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

5.7 Prestar todas as informações à Contratada que se façam necessárias para o devido planejamento e execução dos eventos.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3 Fraudar a execução da contratação;
- 6.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 6.1.6 Não manter a proposta.

6.2 No caso de inexecução total, o CRECI-ES aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

7. DA SUSTENTABILIDADE, GOVERNANÇA E AVALIAÇÃO

7.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica durante a execução dos serviços, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente e nas diretrizes da Administração Pública.

7.2 Será exigida a apresentação de Relatório de Sustentabilidade do Evento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização de cada ação institucional, contendo as práticas adotadas, resultados observados, impactos mitigados e eventuais recomendações para eventos futuros.

7.3 A contratada deverá executar ou viabilizar, sempre que aplicável, ações de gestão e destinação adequada de resíduos sólidos, incluindo a separação, acondicionamento, coleta e destinação final em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

7.4 A empresa deverá prever a implementação de coleta seletiva assistida, com sinalização adequada, orientadores ou equipe de apoio, promovendo a conscientização dos participantes e o correto descarte de resíduos recicláveis e orgânicos.

7.5 Deverá ser prevista a neutralização das emissões de carbono relacionadas ao evento, por meio de compensação ambiental via programas de reflorestamento, créditos de carbono ou outras soluções equivalentes, comprovadas documentalmente.

7.6 A contratada deverá priorizar, sempre que possível, a contratação de fornecedores locais, especialmente micro e pequenas empresas, cooperativas e empreendimento sociais, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional e a redução de impactos logísticos.

7.7 Ao final de cada evento, deverá ser aplicada pesquisa de satisfação digital com os participantes, por meio de QR Code, link eletrônico ou plataforma própria, contendo perguntas objetivas relacionadas à infraestrutura, organização, conteúdo e experiência geral.

7.8 A contratada deverá elaborar e entregar à contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada evento, um relatório consolidado pós-evento, contendo



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

indicadores quantitativos e qualitativos, como número de participantes, avaliação de satisfação, cumprimento de cronograma, desempenho da equipe, ocorrências e recomendações de melhoria.

7.9 As obrigações acima integram o escopo contratual e serão consideradas na avaliação da qualidade da prestação dos serviços, podendo impactar diretamente na liberação de pagamentos, aplicação de sanções contratuais e/ou renovação de vínculos futuros.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação revela-se como a forma mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI-ES, especialmente diante da natureza eventual, variável e descentralizada da demanda.

8.2 Trata-se de uma solução eficiente para contratações em que não é possível determinar, com precisão, a quantidade de serviços e itens a serem utilizados ao longo do exercício, tampouco o momento exato em que serão requisitados. Isso se aplica de forma direta à execução de eventos e atividades similares, cujas características, dimensões, públicos-alvo e localidades de realização podem variar amplamente, conforme as diretrizes institucionais e deliberações da Presidência.

8.3 Por meio do SRP, o CRECI-ES poderá dispor de uma lista formal de fornecedores qualificados e previamente habilitados, com preços registrados e condições de fornecimento padronizadas, permitindo a contratação sob demanda e com maior agilidade, sempre que houver necessidade. Essa sistemática oferece flexibilidade operacional, previsibilidade orçamentária e racionalização do processo licitatório, evitando retrabalho e otimizando os recursos públicos.

8.4 Além disso, o sistema contribui para:

- Evitar descontinuidade na realização de eventos institucionais em razão de prazos licitatórios incompatíveis com a urgência das ações;
- Assegurar a padronização da qualidade dos serviços e materiais, com base em especificações previamente definidas;
- Permitir contratações pontuais, com controle de quantitativos e custos, mediante autorização expressa da autoridade competente;
- Garantir maior competitividade e economicidade, por meio da seleção prévia das melhores propostas no momento da licitação.

8.5 É importante destacar que o SRP não implica em contratação imediata, mas sim no compromisso de fornecimento conforme a demanda, o que proporciona ao CRECI-ES maior controle e responsabilidade na execução orçamentária, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6 Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços para esta contratação representa uma medida estratégica, alinhada à boa prática administrativa, à legislação vigente e às diretrizes de governança e planejamento institucional do CRECI-ES.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Sustentabilidade

A incorporação de critérios de sustentabilidade na contratação pública é uma diretriz fundamental para a administração pública contemporânea, que deve buscar não apenas a eficiência econômica, mas também o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento social responsável. Nesse sentido, as contratações realizadas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI- ES, inclusive aquelas relativas à organização e execução de eventos e similares, devem observar os princípios da responsabilidade socioambiental, redução de impactos negativos e promoção do consumo consciente.

A promoção da sustentabilidade nos eventos compreende a adoção de medidas que minimizem a geração de resíduos, reduzam o consumo de recursos naturais, estimulem a reutilização e a reciclagem de materiais, e priorizem fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis. Também é desejável que sejam observadas ações voltadas à inclusão social, como a contratação de mão de obra local, incentivo à participação de micro e pequenas empresas e respeito à diversidade.

Dentre as práticas sustentáveis a serem incentivadas nas contratações, destacam-se:

- Utilização de materiais reutilizáveis, reciclados ou biodegradáveis, sempre que possível (copos, talheres, brindes, embalagens, etc.);
- Redução do uso de plásticos de uso único;
- Implantação de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nos eventos;
- Contratação de serviços que utilizem produtos regionais e sazonais na alimentação, contribuindo para a economia local e reduzindo a pegada de carbono;
- Valorização de fornecedores que demonstrem, por meio de certificações ou práticas documentadas, o compromisso com a gestão ambiental e com ações de impacto social positivo;
- Estímulo à acessibilidade universal e à promoção da diversidade e equidade nos espaços e atividades do evento.

O CRECI-ES, ao adotar diretrizes sustentáveis, cumpre seu papel institucional como agente indutor de boas práticas, contribuindo para a construção de uma cultura organizacional mais consciente, eficiente e comprometida com o futuro. Além disso, essas ações dialogam com os Objetivos de desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, fortalecendo o posicionamento ético e institucional do Conselho perante seus públicos interno e externo.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2 Assim, espera-se que os fornecedores participantes deste processo estejam alinhados com tais princípios, contribuindo ativamente para a realização de eventos que, além de eficientes e bem organizados, sejam ambientalmente responsáveis, socialmente justos e economicamente viáveis.

9.3 Da subcontratação

A subcontratação parcial de serviços, no âmbito da presente contratação, é permitida, desde que previamente autorizada pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI-ES e em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

A possibilidade de subcontratação busca dar flexibilidade operacional à empresa contratada, permitindo a ampliação da capacidade de atendimento e a mobilização de parceiros especializados, especialmente em serviços de apoio logístico, montagem de estruturas, alimentação, transporte, locação de equipamentos e demais atividades acessórias à realização de eventos.

Contudo, a subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos, segurança e regularidade trabalhista e fiscal dos serviços prestados. A contratada permanecerá como única responsável perante a Administração, devendo garantir que a empresa subcontratada atenda aos mesmos padrões técnicos, legais e éticos exigidos contratualmente.

São condições para a subcontratação:

- A subcontratada deverá estar legalmente habilitada para a atividade que irá desempenhar, devendo, sempre que solicitado, apresentar documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto contratado, limitando-se às atividades acessórias ou complementares;
- É vedada a subcontratação de empresas declaradas inidôneas, suspensas de contratar com a Administração Pública ou com qualquer impedimento legal;
- Toda subcontratação deverá ser informada previamente ao CRECI-ES, com a devida identificação da empresa subcontratada, escopo do serviço a ser executado e tempo de duração da subcontratação;
- A execução dos serviços por terceiros sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar rescisão contratual, aplicação de penalidades e responsabilização administrativa, civil e/ou penal da empresa contratada.

Ao permitir a subcontratação com critérios claros, o CRECI-ES assegura a fluidez na execução dos eventos e atividades correlatas, sem abrir mão do controle de qualidade, da responsabilidade solidária e do compromisso com a legalidade e a ética nos contratos públicos.

10. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à realização de eventos e atividades institucionais representa uma iniciativa estratégica do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI-ES, voltada à modernização da gestão, à valorização da categoria profissional e ao fortalecimento da imagem institucional do Conselho perante seus públicos interno e externo.

10.2 Espera-se que, com o suporte técnico-operacional adequado, seja possível garantir a eficiência, padronização e excelência na execução de eventos, promovendo experiências mais organizadas, acolhedoras e qualificadas tanto para os corretores de imóveis quanto para demais participantes. Entre os principais benefícios previstos, destacam-se:

✓ **Aprimoramento da imagem institucional**

A realização de eventos com qualidade técnica e estética fortalece a credibilidade do CRECI-ES e amplia sua visibilidade como entidade de referência na regulamentação, fiscalização e valorização da profissão, tanto no Estado quanto no cenário nacional.

✓ **Agilidade e flexibilidade na execução**

Com uma estrutura contratual previamente estabelecida por meio de registro de preços, a Administração poderá contar com fornecedores capacitados para atender às demandas com maior celeridade, respeitando prazos e especificidades dos diferentes tipos de eventos.

✓ **Redução de custos e otimização de recursos**

A possibilidade de contratação sob demanda, conforme necessidade real, evita desperdícios, reduz despesas desnecessárias e assegura a economicidade, um dos princípios fundamentais da administração pública.

✓ **Apoio à descentralização das ações**

A abrangência da contratação permitirá a realização de eventos em diferentes regiões do Estado do Espírito Santo, promovendo a interiorização das ações do Conselho e o acesso igualitário de profissionais que atuam fora da capital ou da região metropolitana.

✓ **Melhoria da experiência dos participantes**

Ao assegurar infraestrutura adequada, alimentação, materiais, hospedagem e suporte logístico, a contratação garante maior conforto, segurança e bem-estar para todos os envolvidos, impactando positivamente na percepção sobre o evento e sobre a atuação institucional do CRECI-ES.

✓ **Fomento à capacitação e ao desenvolvimento profissional**

Com mais qualidade e regularidade na execução de cursos, palestras, seminários e workshops, será possível ampliar as oportunidades de qualificação técnica para os corretores de imóveis, contribuindo para o desenvolvimento da categoria e para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

✓ **Fortalecimento da governança e do planejamento**



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A sistematização da contratação, aliada à elaboração de relatórios pós-evento e ao acompanhamento contínuo dos resultados, permitirá maior controle, transparência e melhoria dos processos internos, consolidando uma cultura de avaliação e de boas práticas de gestão pública.

10.3 Portanto, os benefícios esperados transcendem a mera prestação de serviços, pois se traduzem em ganhos institucionais, operacionais, econômicos e sociais, refletindo o compromisso do CRECI- ES com a excelência, a valorização profissional e o interesse público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.2 Reconhecer e acusar recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho emitidas pelo CRECI-ES, comprometendo-se a realizar a entrega do que for solicitado.

11.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CRECI-ES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.4 Responder, perante as empresas subcontratadas, por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que o CRECI-ES não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam, representantes ou quaisquer outros.

11.5 Prestar esclarecimentos ao CRECI-ES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer fatos ou irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação.

11.6 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

11.7 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CRECI-ES, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.8 Regularizar de forma imediata, quando notificada pelo CRECI-ES, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na contratação, as eventuais falhas na execução dos serviços.

11.9 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas.

11.10 Cumprir agendas e prazos acertados com o CRECI-ES.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

12.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.4 Encaminhar à Contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

12.5 Conferir e supervisionar os serviços prestados.

12.6 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

12.7 Prestar todas as informações à Contratada que se façam necessárias para o devido planejamento e execução dos eventos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- ✓ Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ✓ Fraudar a execução da contratação;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Não manter a proposta.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2 No caso de inexecução total, o CRECI-ES aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

14. DAS GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.2 Gestor do Contrato

14.2.1 Cabe ao gestor do contrato:

14.2.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.2.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.2.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.2.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.2.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.2.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.3 Da Fiscalização:

14.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

14.3.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

14.3.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3.4 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.3.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.3.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E AOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CRECI/ES segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DO FORO:

16.1 Quaisquer controvérsias advindas das contratações serão dirimidas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

Número do Processo Administrativo:

Número do Pregão Eletrônico:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				(60) DIAS

Vitória-ES _____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO – III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a)
Senhor (a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber
e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória-ES ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº...../ , nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Vitória-ES, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO – V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei

Vitória-ES _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR N. 123/2006

_____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador(a) do CPF n. _____ e da Carteira de Identidade n. ___, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Vitória-ES ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PA Nº:	019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	001/2026

ANEXO VII – MODELO DE MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.239.854/0001-81, situado na Av. Hugo Viola, 700, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-420, neste ato representado por seu Presidente XXXXXX considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, tendo como critério o Menor Preço Global, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao Processo Administrativo nº 019/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, do Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir estabelecidas.

1.OBJETO

1.1 O objeto consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços nas Ações Institucionais e similares do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo, incluindo a locação e aquisição de materiais necessários, conforme demanda.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unit. Est.	Preço Total Est.
Grupo 1 – Serviços gerais						
1	Mestre de cerimônias	Pessoa devidamente trajada, com experiência em condução de eventos institucionais, responsável pelo serviço de MC, para	diária (8 horas)	15	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		fazer a locução e conduzir a solenidade, preparar roteiros e realizar apresentação.				
--	--	---	--	--	--	--

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unitário Est.	Preço Total Est.
Grupo 2 - Sonorização						
2	Mesa de Som e Amplificador	Locação de sistema de sonorização, incluindo mesa de som de 08 canais, 4 caixas de som amplificadas com potência de 400W cada, 4 microfones sem fio, 2 microfones de lapela, cabos e conexões necessárias para a operação, com entrega, montagem e desmontagem no local. Especificações detalhadas devem ser fornecidas para cada item	diária (24 horas)	40	R\$	R\$
3	Caixa de som	Locação de caixa acústica para sistema de sonorização de no mínimo 200 W RMS com tripé.	diária (24 horas)	40	R\$	R\$
4	Microfone sem fio	Locação de microfone de mão sem fio, UHF profissional, direcional ou multidirecional.	Diária (24 horas)	50	R\$	R\$
5	Sistema de Som	Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa master de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabite com conector RJ-45, conexão Wireless 802; 01 (um) Projetor multimídia até 3.000 anslumens, contraste até 2000:1, resolução de 1024x768 pixels; 01 (um)	diária (24 horas)	40	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		controle remoto para mudança de slides com ponteira laser; 01 (um) tela de projeção de 120 polegadas, com opção para teto ou tripé; 1 (um) amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS; 2 (duas) caixas acústicas de no mínimo 100 WRMS, com tripé; 02 (dois) microfones sem fio e 01 (um) operador técnico para monitorar o evento/reunião.				
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unitário Est.	Preço Total Est.
Grupo 3 - Filmagem, Transmissão e Tecnologia.						
6	Painel de LED Interno (locação por metro quadrado)	Locação de painel de LED para ambientes internos, com montagem modular por metro quadrado, destinado à exibição de conteúdo audiovisual em alta resolução durante eventos institucionais. O equipamento deverá possuir pitch adequado para visualização a curta distância (P2.5mm ou inferior), brilho ajustável para ambientes fechados, estrutura de sustentação segura, sistema de controle de imagem e conexão compatível com equipamentos de vídeo profissionais. A locação deverá incluir montagem, operação, desmontagem e suporte técnico durante todo o período de utilização.	Metro quadrado / diária (24h)	100 m²	R\$	R\$
7	Painel de LED Externo (locação por metro quadrado)	Locação de painel de LED de alta luminosidade para uso em ambientes externos, com montagem modular por metro quadrado, destinado à exibição de vídeos, imagens e demais conteúdos audiovisuais durante eventos institucionais ao ar livre. O equipamento deverá possuir grau de proteção IP65 ou superior, estrutura resistente a intempéries, brilho mínimo de 5.000 nits, e pitch compatível com visualização a média distância	Metro quadrado / diária (24h)	100 m²	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		(preferencialmente P4 a P6mm). A locação deverá incluir estrutura de sustentação adequada, cabeamento, sistema de controle de imagem, operação técnica durante o evento, montagem, desmontagem e suporte técnico completo.				
8	Projektor multimídia 5.000	Locação de projetor multimídia até 5.000 ansilumens, contraste até 2000:1, resolução de 1024x768 pixels.	diária 24 horas	40	R\$	R\$
9	Tela de projeção 120	Locação de tela de projeção de 120 polegadas, com opção para teto ou tripé.	diária (24 horas)	40	R\$	R\$

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unit. Est.	Preço Total Est.
Grupo 4 – Estrutura Física						
10	Palco	Palco modular, medindo 6,00 m x 4,00 m, com altura regulável entre 0,60 m e 1,00 m, estrutura metálica reforçada, piso em compensado naval antiderrapante, acabamento em carpete ou material similar, na cor preta, com cobertura, adequada à proteção contra sol e intempéries, escada de acesso e guarda-corpo quando necessário. Estrutura em perfeito estado de conservação, garantindo estabilidade e segurança, com serviços de montagem e desmontagem inclusos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	diária (24 horas)	30	R\$	R\$
		Fornecimento e montagem de estrutura metálica para a instalação de backdrop, a ser utilizado em evento institucional. A estrutura deverá ser confeccionada com materiais robustos e resistentes,				



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	Estrutura para Backdrop	como alumínio ou aço galvanizado, e deve ter medidas adequadas para suportar o painel de fundo do palco ou área de destaque do evento. A estrutura será instalada de forma segura e firme, garantindo estabilidade durante toda a duração do evento. O painel de backdrop será confeccionado em material apropriado (como lona ou tecido), com impressão de alta qualidade, representando a identidade visual do evento. A montagem e desmontagem da estrutura serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá garantir a instalação de forma eficiente e dentro dos prazos acordados.	diária (24 horas)	100	R\$	R\$
12	Púlpitode Acrílico ou personalizado	Locação de púlpito de acrílico transparente ou personalizado com suporte para documento, água e microfone.	diária (24 horas)	15	R\$	R\$
13	Tenda Piramidal	enda Piramidal TENDA PIRAMIDAL com estrutura em alumínio ou aço galvanizado, em perfeito estado de conservação, com dimensões a serem definidas conforme necessidade do evento (mínimo 5,00m x 5,00m por módulo), pé- direito mínimo de 2,50m e altura central proporcional ao modelo. Cobertura confeccionada em lona vinílica tipo PVC, na cor branca, anti-chama, impermeável, com proteção UV, tensionada e devidamente fixada à estrutura. A estrutura deverá possuir sistema de fixação seguro ao solo por meio de estacas, lastros, blocos de concreto ou sistema equivalente que garanta estabilidade e	diária (24 horas)	50	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		resistência a ventos e intempéries, conforme normas técnicas vigentes. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, nivelamento, ancoragem, manutenção durante o evento e desmontagem, devendo entregar a estrutura limpa, estável, alinhada e em plenas condições de uso. Quando solicitado, a tenda deverá permitir fechamento lateral com lonas ou paredes em material compatível com a cobertura. Toda a instalação deverá atender às normas de segurança, inclusive quanto à prevenção contra incêndio e responsabilidade técnica.				
14	Iluminação Cênica Decorativa	Locação de sistema de iluminação cênica decorativa para ambientação e valorização estética de espaços institucionais em eventos. O serviço deverá incluir refletores de LED com controle de intensidade e variação de cores (RGB ou superior), equipamentos de projeção de luz indireta, spots e canhões de luz com foco ajustável, além de estruturas de sustentação e cabeamento adequado. A iluminação deverá ser planejada para compor o cenário, realçar elementos arquitetônicos e criar atmosfera condizente com a identidade visual do evento. A contratação inclui projeto técnico básico, montagem, operação e desmontagem por equipe especializada.	diária (24 horas)	40	R\$	R\$

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unit. Est.	Preço Total Est.
------	--------	-----------	-----	-----------	------------------	------------------



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Grupo 5 – Itens de estrutura, decoração e cenografia

15	Mesa bistrô	Mesa bistrô alta, com tampo circular, confeccionada em material resistente (madeira, MDF ou similar), estrutura firme em metal ou madeira, acabamento adequado para as Ações Institucionais, altura aproximada de 1,05 m, diâmetro do tampo entre 60 e 70 cm, em perfeito estado de conservação.	unidade	100	R\$	R\$
16	Mesa Retangular	Mesa Retangular para eventos, destinada à ornamentação, apoio ao serviço de alimentação (buffet, coffee break e similares) ou acomodação de convidados, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento x 1,20 m de largura x 0,75 m de altura, com capacidade para acomodar confortavelmente até 12 (doze) cadeiras, sendo 05 (cinco) em cada lateral maior e 01 (uma) em cada extremidade. Estrutura e tampo confeccionado integralmente em madeira maciça ou madeira de alta qualidade, com acabamento refinado, superfície lisa, envernizada ou laqueada, de padrão estético elevado, com design elegante e decorativo, sendo adequada para compor ambientações institucionais e eventos formais. Tampo plano, nivelado e resistente, com bordas bem acabadas e estrutura reforçada, suportando carga compatível com utilização em eventos.	unidade	50	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Pés fixos ou dobráveis com sistema de travamento que assegure estabilidade e segurança, contendo sapatas ou proteção inferior para preservação do piso. A mesa deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpa, higienizada, estável e pronta para uso, com montagem e desmontagem inclusas, quando se tratar de locação.				
17	Locação de espaço	Locação de espaço/ teatro/ auditório/ ginásio/ estádio.	20	Percentual máximo sobre o custo: 3%		

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unit. Est.	Preço Total Est.
Grupo 6 – Alimentação						
18	Kit pão de queijo e sequinho	Fornecimento Pão de queijo e Sequinho, - Pão de queijo (tipo mineiro, tradicional, massa de polvilho, tamanho ideal para coffee break, servido quente) – 5 unidades por pessoa; Sequinho doce (biscoito amanteigado tipo casadinho) – 100g por pessoa; Sequinho salgado (biscoito de queijo tipo palitinho salgado) – 100g por pessoa; Suco – 300 ml por pessoa, 01 (uma) opção de sabor, servido em recipientes adequados; Refrigerante – 300 ml por pessoa, 02 (duas) opções de refrigerante (preferencialmente COROA), nas versões normal e zero; Café – 200 ml por pessoa, servido em garrafa(s) térmica(s). Material de serviço , compreendendo copos térmicos, guardanapos, mexedores e itens correlatos, podendo ser descartáveis	por pessoa	500	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recicláveis ou biodegradáveis, ou reutilizáveis (cerâmica, vidro).

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST.	Preço Unit. Est.	Preço Total Est.
Grupo 7 – Papelaria e serviços gráficos						
19	Folders Institucionais	Prestação de serviço de diagramação (quando solicitado), impressão e entrega de folders institucionais para divulgação de ações e eventos oficiais. Deverão ser confeccionados em papel couché brilho ou fosco, gramatura mínima 170g/m², impressão 4x4 cores, resolução mínima de 300dpi. Formato padrão A4 (210x297mm), com 02 dobras (tríptico), ou outro formato previamente definido pela Contratante. O serviço inclui prova digital para aprovação, fidelidade às cores institucionais, acabamento com vinco e dobra mecânica, entrega devidamente embalada e substituição de unidades com defeito de impressão ou acabamento. Quando houver criação de arte, deverão ser apresentadas propostas conforme identidade visual da Contratante, com até 02 ajustes inclusos.	Unidade	1000	R\$	R\$
20	Lona para backdrop	Lona para Backdrop: Fornecimento de lona para backdrop, fabricada em material resistente e de alta qualidade, adequado para impressão gráfica. A lona deverá ser personalizada conforme as especificações do evento, com impressão de alta definição e cores vibrantes. A lona será cortada nas dimensões determinadas para o backdrop, com acabamento nas bordas e, se necessário, ilhoses para facilitar a fixação na estrutura. O material utilizado deverá garantir durabilidade durante o evento, sendo resistente à rasgadura, deformação e ao desgaste causado pelo uso, garantindo a qualidade visual e a resistência necessária para a utilização	unidade	100	R\$	R\$



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		no evento. Dimensões: 3,50 x 3,00m e 2,50 x 2,50m.				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$
-----------------------	-----

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. Durante o período de vigência da Ata, o CRECI/ES não ficará obrigado a contratar os quantitativos estimados registrados, constituindo-se o registro de preços em mera expectativa de contratação, de acordo com as necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133, Contrato e no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS/ES CNPJ: 27.239.854/0001-81
Manoel P. Dias Jr**

**CONTRATADO: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL //CPF: XXXXX // RG: XXXXXXXX**



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO – VIII MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES E A EMPRESA XXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXX, CONFORME DEMANDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Av. Hugo Viola, 700 - Jardim da Penha, Vitória - ES, 29060-420, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.239.854/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente xxxxx, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXX, CNPJ nº XXXX, situada a XXX, neste ato representada pelo seu representante legal XXXX, portador do documento de Identidade nº XXX e CPF nº XX aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº 001/2026, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 019/2026, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 001/2026, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

1. Pregão Eletrônico nº
2. Processo Administrativo nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços nas Ações Institucionais e similares do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo, incluindo a locação e aquisição de materiais necessários, conforme demanda.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES: xxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado XXXXX

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo Com sua demanda de solicitação de materiais, obedecidos os limites do pregão eletrônico nº 001/2026. As solicitações de material serão formalizadas através de ordem de serviço, com emissão da respectiva nota de empenho no valor correspondente.

§2º – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, observadas as datas fixadas pelo CONTRATANTE, quais sejam, dia 05 ou dia 20 de cada mês, prevalecendo a data subsequente mais próxima ao vencimento do prazo.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado na Nota Fiscal/Fatura, o CONTRATANTE deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento até a resolução da controvérsia.

§4º – Fica garantido ao CONTRATANTE proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos nos serviços prestados, bem como compensações em caso de antecipações de pagamento, nos termos da alínea c do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Das responsabilidades da Contratada:

4.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

4.1.2 Reconhecer e acusar recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho emitidas pelo CRECI-ES, comprometendo-se a realizar a entrega do que for solicitado.

4.1.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CRECI-ES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.4 Responder, perante as empresas subcontratadas, por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que o CRECI-ES não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam, representantes ou quaisquer outros.

4.1.5 Prestar esclarecimentos ao CRECI-ES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer fatos ou irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação.

4.1.6 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

4.1.7 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CRECI-ES, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.

4.1.8 Regularizar de forma imediata, quando notificada pelo CRECI-ES, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na contratação, as eventuais falhas na execução dos serviços.

4.1.9 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas.

4.1.10 Cumprir agendas e prazos acertados com o CRECI-ES.

4.2 Das responsabilidades da Contratante:

4.2.1 Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4.2.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

4.2.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde atendidas as obrigações contratuais.

4.2.4 Encaminhar à contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

4.2.5 Conferir e supervisionar os serviços prestados.

4.2.6 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

4.2.7 Prestar todas as informações à Contratada que se façam necessárias para o devido planejamento e execução dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: Sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;
- b) Praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) A total inexecução dos compromissos assumidos.

7.2O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência e/ou multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do CONTRATADO, aplicada nos seguintes percentuais:

- I- 10% (dez por cento) nos casos das alíneas “a” e “b”
- II- 15% (quinze por cento) no caso da alínea “c”
- III- 20% (vinte por cento) no caso da alínea “d”

7.3 A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor mensal dos serviços, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo Conselho, após aplicação de 3 (três) multas

7.4 Sem prejuízo da multa dos itens anteriores, e da rescisão do contrato, poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente as penalidades de Impedimento de licitar e de contratar com o Conselho, pelo prazo de até 3 (três) anos, obedecendo a seguinte graduação:

7.4.1 Por até 6 (seis) meses:

- a) Na solicitação de sua própria desclassificação ou inabilitação na vigência do contrato;
- b) Na arguição da inexequibilidade dos próprios preços ofertados;
- c) Na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma do subitem anterior, em prazo inferior a 12 (doze) meses;
- d) Na aplicação da segunda sanção de multa, no prazo de 6 (seis) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo Conselho.

7.4.2 Por até 1,5 (um ano e seis meses):

- a) Quando o contratado retardar imotivadamente o início da execução do objeto, que implique em rescisão do contrato;
- b) Quando o contratado não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possível descontar o seu valor dos créditos decorrentes de parcelas executadas do objeto do processo;
c) Falhar na execução do objeto do processo.

7.4.3 Por até 3 (três) anos, o CONTRATADO que:

a) Inexecução total do objeto do processo;

7.5 As penalidades constantes no Contrato e no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.6A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, além de demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidos pelos servidores formalmente designados no Processo Administrativo no 019/2026, na forma do art. 117 da Lei no 14.133/2021, competindo-lhes verificar, registrar e atestar a adequada prestação dos serviços contratados.

9.2. Incumbe aos fiscais designados acompanhar continuamente a execução contratual, emitir orientações, registrar ocorrências, solicitar providências, promover as comunicações necessárias e elaborar relatórios que subsidiem a gestão contratual, sem prejuízo da atuação das demais unidades técnicas do **CONTRATANTE**.

9.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade integral pelo fornecimento correto e eficiente, tampouco transfere ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação que decorra de erro, omissão ou irregularidade praticada pela própria **CONTRATADA**.

9.4. Os atos de fiscalização serão registrados em relatórios, notificações, comunicações formais ou quaisquer outros documentos hábeis, os quais integrarão o processo de gestão contratual e poderão subsidiar a aplicação de penalidades, retenções ou demais providências administrativas.

9.5. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às solicitações, determinações e recomendações do Fiscal e do Gestor do Contrato, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6. A atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato observará, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segregação de funções e motivação, devendo cada ação ou decisão ser devidamente registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto deste Contrato, nos termos do art. 125, da Lei no 14.133/2021.

10.2. Eventuais alterações quantitativas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com a devida motivação técnica e administrativa, demonstrando-se o interesse público, a necessidade do ajuste e a adequação às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este **Contrato** será publicado por extrato no Diário Oficial da União, em atendimento ao a Lei no 14.133/2021, como condição de eficácia dos seus efeitos e para fins de controle externo e transparência administrativa.

12.2. Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei no 14.133/2021, este instrumento contratual será obrigatoriamente **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal da Transparência)**, garantindo-se livre acesso à íntegra do documento e aos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFORME A LGPD

14.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD);

§1º Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD);



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD);

§ 3º Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

16.2. E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme pelas partes, observadas todas as formalidades legais, para que produza os efeitos jurídicos pertinentes.

Vitória-ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES

XXXXXXXXXXXXXX

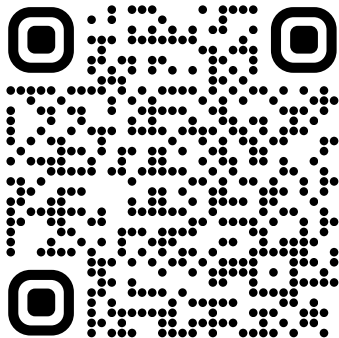
Presidente Interventor

CONTRATADO:

CNPJ

Representante legal:

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: ae46

d081d764c0bab1ebf5f6b5292ef
3176b9838a84dabae1e83500a02
7f5913ae46 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/e7b4709f908aaa3437e05395d4567fc9d5be00c269d7eec0f>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Assinaturas presentes no documento

Heloísa S

Heloísa Ribeiro Cesar Soares

Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES
Signatário

Trilha de auditoria



22/05/2026 10:23 Lucas Macêdo Fragas (licitacoes@crecies.gov.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: d081d764c0bab1ebf5f6b5292ef3176b9838a84dabae1e83500a027f5913ae46



25/05/2026 09:34 Heloísa Ribeiro Cesar Soares - Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES (heloisa.soares@crecies.gov.br, CPF 164.042.767-80) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.102.130.169 Porta: 27972



25/05/2026 09:34 Heloísa Ribeiro Cesar Soares - Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES (heloisa.soares@crecies.gov.br, CPF 164.042.767-80) assinou o documento

Endereço de IP: 179.102.130.169 Navegador: Safari/26.3 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 27972 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 18_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -20.2877, -40.2852